



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.06.004.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO AS EMPRESAS DO RAMO: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME; D S MARTINS FARMACIA – ME E WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR "CONTRATANTE", e, de outro lado às empresas do ramo: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN; D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN e WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, adjudicatárias do Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0065 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos medicamentos almejados, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME		
CNPJ: 02.197.174/0001-11	E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9614-1110
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN		CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO		CPF Nº 874.893.844-00
ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 E 0083 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).		

LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMÁCIA - ME		
CNPJ: 24.978.623/0001-00	E-MAIL: diogomartinsfarma@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9683-6890
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS		CPF Nº 086.873.804-29
ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 E 0085 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).		

LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME		
CNPJ: 34.908.002/0001-03	E-MAIL: nossafarma@gmail.com	TELEF: Nº 084 8149-4106
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES		CPF Nº 068.384.734-10
ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 E 0078, EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).		

MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ADDERA D3 7.000UI = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM, COLECALCIFEROL (EQUIVALENTEA 7.000UI) 70,00MG, EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO D E M AGNÉSIO, ÁLCOOL POLIMNÍLICO / MACROGOL / TALCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO LACA Nº 10 E CORANTE LACA AMARELO FD&C Nº 6, EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	MANTERCOP FARMASA	UND	100	28,80	2.880,00
0002	ALIVIUM = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DESTINADO AO USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 06 MESES) PRODUTO CONTENDO 100MG DE IBUPROFENO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.	HYPERA	FR	200	33,78	6.756,00
0003	ARFLEX 200MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL USO ADULTO, ONDE CADA CÁPSULA CONTENDO 200 MG DE NIMESULIDA, EMBALAGEM: BLISTER COM 6 CÁPSULAS.	DIFFUCAP	UND	300	33,90	10.170,00
0004	ATROVENT = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, CONTENDO 0,250MG DE BROMETO DE IPRATRÓPI, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.	BOEHINGER	FR	360	21,90	7.884,00
0005	BETA TRINTA 5+2MG INJ 1 AMP X 1 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE 5MG DE BETAMETASONA NA FORMA DE DIPROPIONATO, 2MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 1ML DE QSP, PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML + SERINGA.	EUROFARMA	UND	400	20,90	8.360,00

[Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

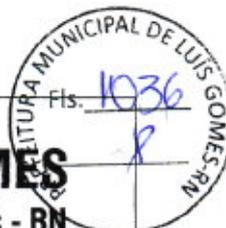
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0006	BETAISTINA 8MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 8 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	240	17,38	4.171,20
0007	BETAISTINA 16MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 16 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	240	16,50	3.960,00
0008	BUSCOPAN COMPOSTO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 6,67MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 4,59MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4MG DE DIPIRONA SÓDICA, CORRESPONDENTES A 311,58MG DE DIPIRONA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.	BOEHRINGER	FR	750	14,95	11.212,50
0009	CALCITRAN B12 150ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, USO PEDIÁTRICO E ADULTO, CONTENDO 15MG/ML DE FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 16MG/ML DE GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, 0,001MG/ML DE CIANOCOBALAMINA (VT. B12), 0,025 MG/ML DE CALCIFEROL (VT. D) E 0,05MG/ML FLUORETO DE SÓDIO CADA 1ML, CARTUCHO COM FRASCO DE 150ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	DIVICON	UND	750	31,40	23.550,00
0010	CALMAN 100+30+100 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,100G DE EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L, 0,030 G DE EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L E 0,100 G DE EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.	AIPHARMA	CX	480	27,24	13.075,20
0011	CARNABOL KIDS = ESPECIFICAÇÕES: POLIVITAMINICO DE USO ORAL PEDIÁTRICO CONTENDO 6MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE CLORIDRATO DE LEVOLISINA, 75MG DE CLORIDRATO DE LEVOCARNITINA, 2MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10MG DE NICOTINAMIDA, 4,8 MG DE NITRATO DE TIAMINA E 1,5MG FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA CADA 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120ML.	ACHE	UND	460	13,95	6.417,00
0012	CARVEDILOL 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO DE 25 MG CONTÉM 25MG DE CARVEDILOL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	360	14,90	5.364,00
0013	CARVEDILOL 3,125 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS COM 3,125 MG, CARTUCHO CONTENDO 1 BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	UND	360	10,50	3.780,00
0014	CEFALIAM 1+45+75+10MG CX 12 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 1 MG DE MESILATO DE DIDROERGOTAMINA, 500MG DE PARACETAMOL EQUIVALENTE A 450MG DE PARACETAMOL PURO, 75MG DE CAFEÍNA E 10MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 12 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	400	18,80	7.520,00
0015	CELERGIN 0,25+2MG CX 20 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 0,25MG DE BETAMETASONA E 2MG DE DEXCLORFENIRAMINA CADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	1300	8,98	11.674,00
0016	CITONEURIN INJETÁVEL 1,66/33,33/33,33MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 1,66MG DE CIANOCOBALAM, 3333MG DE PIRIDOXINA E 33,33MG DE TIAMINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 3ML CADA.	MERCK	CX	400	14,80	5.920,00
0017	CLOPIDROGEL 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 75 MG: DE CLOPIDOGREL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	UND	360	19,95	7.182,00
0018	CODATEN 50+50 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 50MG DE FOSFATO DE CODEÍNA, PRODUTO COM EMBALAGEM DE 10 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	UND	240	41,00	9.840,00
0019	COLTRAX 2MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CADA COMPRIMIDO DE TRILEPTAL 300 MG CONTÉM 300 MG DE OXCARBAZEPINA, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	SANOI AVENTIS	UND	220	13,90	3.058,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0020	COMBIRON SOL ORAL FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 275,80MG /131,580MG DE GLICINATO FÉRRICO, 0,03MG / 0,003 MG DE CIANOCOBALAMINA, 1,00MG / 4,600 MG DE DEXPANTENOL, 10,00MG / 10,000 MG DE NICOTINAMIDA, 4,00MG / 0,750MG DE NITRATO DE TIAMINA, 1,00MG / 1,000 MG DE RIBOFLAVINA, 52,40MG DE FERRO ELEMENTAR E 25,00MG DE FERRO ELEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML + COPO MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	240	14,90	3.576,00
0021	CORTICORTEN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	1200	10,46	12.552,00
0022	CORTICORTEN 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 5MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	1200	5,98	7.176,00
0023	DECONGEX PLUS 0,4+1 MG = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: CADA 5ML DO XAROPE CONTÉM 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA E 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	460	11,90	5.474,00
0024	DECONGEX PLUS 0,4+1MG XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA, 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	320	17,44	5.580,08
0025	DEXADOR 4+100+100 MG+5000MCG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ONDE CADA AMPOLA "A" CONTÉM 5.000MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE MONONITRATO DE TIAMINA E 100MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, E CADA AMPOLA "B" CONTÉM 4MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS "A" DE (2ML) E 3 AMPOLAS "B" DE (1ML).	ARESE	CX	160	35,30	5.648,00
0026	DIOSMIN COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 450 MG + 50 MG: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	240	49,80	11.952,00
0027	DIPROGENTA 0,64+1MG CREME BG 30G = ESPECIFICAÇÕES: CREME INDICADA PARA O ALÍVIO DE MANIFESTAÇÕES INFLAMATÓRIAS, CONTENDO 0,64 MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5MG DE BETAMETASONA) E 1MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, ACONDICIONADO EM BSNAGA DE 30G.	MANTERCOP FARMASA	UND	280	36,90	10.332,00
0028	DORFLEX 35/300/50MG SOL ORAL FR 20 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO ANTITÉRMICO E ANALGÉSICO, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DE USO ADULTO, CADA ML CONTEM 35MG DE CITRATO DE ORFENADRINA, 300MG DE DAPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, 50MG DE CAFEÍNA ANIDRA 1ML DE VEÍCULOS Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 20ML.	SANOFI AVENTIS	UND	600	14,85	8.910,00
0029	DRAMIN B6 GTS 30 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO PEDIÁTRICO, CADA ML (20 GOTAS) CONTÉM 25MG DE DIMENIDRINATO E 5MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.	TAKEDA	UND	500	17,85	8.875,00
0030	FELDANAX 20 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO COMPOSTO DE PIROXICAM ONDE CADA CÁPSULA CONTÉM 20MG DE PIROXICAM, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 15 CÁPSULAS DE 20MG.	GEOLAB	UND	1200	6,00	7.200,00
0031	FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.	HEBRON	UND	400	38,93	15.572,00
0032	FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO PEDIÁTRICO SABOR FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.	HEBRON	UND	400	29,90	11.960,00
0033	FLOXICAN 20 MG CX 15 CAP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE PIROXICAM CADA CÁPSULA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 15 CÁPSULAS.	NEOQUIMICA	UND	2400	6,00	14.400,00
0034	GINKOMED 80 MG CX C/30 COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES:	CIMED	CX	320	17,75	5.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO CONTENDO 80MG DE EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA GINKO BILOBA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.					
0035	GUTTALAX 7,5MG SOL ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 7,5MG DE PICOSSULFATOSÓDICO CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	SANOI AVENTIS	UND	260	18,00	4.680,00
0036	HIXIZINE XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 2 MG DE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML.	THERASKLIM	FR	300	42,98	12.894,00
0037	HYABAK SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10ML = ESPECIFICAÇÕES: AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 0,15%, FRASCO E, SISTEMA ABK 10 ML.	GENON	UND	100	54,80	5.480,00
0038	LISADOR 500+5+10MG/1,5ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1,5ML DE DAPIRONA SÓDICA DE 50MMG, 1,5ML DE CLORIDRATO DE SÓFEMINA DE 10MG E 1,5ML DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 5MG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 15ML.	HYPERA	UND	600	14,70	8.820,00
0039	MARACUGINA COMPOSTO FRASCO 150 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, PRODUTO CONTENDO 2ML DE EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA ALATA, AILTON (MARACUJÁ), 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE ERYTHRINA MULUNGU, MARTIUS, 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE CRATAEGUS OXYACANTHA, LINNÉ E 15ML DE VEÍCULO Q.S.P. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 150ML.	HYPERA	UND	220	39,98	8.795,60
0040	MELOXICAM 15MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO VIA ORAL ADULTO PRODUTO CONTENDO 15MG DE MELOXICAM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	LEGRAND	CX	360	5,95	2.142,00
0041	MIOFLEX A = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 50 MG DE DICLOFENACO SÓDICO, 125 MG DE CARISOPRODOL, 300 MG DE PARACETAMOL E 30 MG DE CAFEÍNA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	HYPERA	CX	640	18,60	11.904,00
0042	MONOCORDIL = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	BALDACCI	CX	1200	14,47	17.364,00
0043	MUSCULARE 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	200	31,50	6.300,00
0044	MUSCULARE 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 5MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	200	29,80	5.960,00
0045	NEBILET 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 5MG DE NEBIVOLOL CLORIDRATO, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS.	BIOLAB	CX	220	104,90	23.078,00
0046	NOVACORT 20+0,5+2,5MG CREME BG 30 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE BETAMETASONA DIPROPIONATO E 1,68MG DE NEOMICINA SULFATO, BISNAGA COM 30G.	ACHE	UND	440	30,40	13.376,00
0047	NUTRIVIT 240 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUPLEMENTO VITAMÍNICO/MINERAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 240ML.	NATURELIFE	UND	600	9,95	5.970,00
0048	PANTONAX 40MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 40MG DE PANTOPRAZOL SÓDICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	MEDQUIMICA	CX	240	12,07	2.896,80
0049	PERIDAL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 10MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	HYPERMARCAS	UND	240	15,17	3.640,80
0050	PERIDAL SOLUÇÃO ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 1MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML COM PIPETA DOSADORA.	HYPERA	UND	240	36,79	8.829,60
0051	PLAKETAR 250MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO	BIOLAB	CX	360	69,85	25.146,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 250MG DE CLORIDRATO DE TICLOPIDINA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
0052	PROFENID GOTAS 2% = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 01 ANO DE IDADE, 20 MG/ML, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO COM 20ML.	SANOI AVENTIS	FR	300	30,55	9.165,00
0053	PROLOPA HBS 125MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS DE 125 MG. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	DIVICON	CX	220	64,65	14.223,00
0054	PURAN T4 25MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 25 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOI VENTIS	UND	210	12,64	2.654,40
0055	PURAN T4 50MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOI AVENTIS	UND	210	12,70	2.667,00
0056	PURAN T4 75MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 75 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOI AVENTIS	UND	210	14,59	3.063,90
0057	PURAN T4 88MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 88 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOI AVENTIS	UND	210	16,30	3.423,00
0058	PURAN T4 100MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 100 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOI AVENTIS	UND	210	12,15	2.551,50
0059	QUADRINEO CREME 0,5 + 1,0 + 10,0 + 10,0 = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 0,5MG DE VALERATO DE BETAMETASONA, 1,0MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, 10,0MG DE TOLNAFTATO, 10,0 IODOCLOROHIDROXIQUINA (CLIOQUINOL), QSP 1G DE ÁGUA DEIONIZADA, ACONDICIONADO EM BSNAGA DE 15 GRAMAS.	VITAMEDIC	UND	1300	17,95	23.335,00
0060	REVANGE 37,5+325MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325 MG DE PARACETAMOL, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ACHE	UND	200	28,95	5.790,00
0061	RINOSORO 9,0 + 0,1 MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL GOTAS, PRODUTO CONTENDO 9,0 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,1 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA DESTILADA QSP 1ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML + CONTA GOTAS.	HYPERA	UND	260	12,67	3.294,20
0062	RISEDROMATO SÓDICO: ESPECIFICAÇÕES - USO ORAL ADULTO, 35MG, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 40,192 MG DE RISEDRONATO SÓDICO HEMI-PENTADRIDRATADO E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 04 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	EMB	240	46,88	11.251,20
0063	ROXFLAN 5 MG = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 5MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	MERCK	CX	220	19,95	4.389,00
0064	ROVAMICINA 500 MG (ESPIRAMICINA) = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 500 MG ESPIRAMICINA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	300	73,00	21.900,00
0065	SELENE = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 0,035 MG DE ETINILESTRADIOL, 2,000 MG DE ACETATO DE CIPROTERONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM CARTUCHO CONTENDO 21 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	400	22,50	9.000,00
0066	SELOZOK 50MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 50 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZENECA	UND	220	57,50	12.650,00
0067	SOMALGIN CARDIO 100 MG = ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 32 COMPRIMIDOS DE 100MG.	E.M.S.	CX	640	18,00	11.520,00
0068	SORINE INFANTIL 0,1 + 1 = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL ONDE CADA ML CONTÉM 0,1MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E 1ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 30ML + CONTA-GOTAS.	ACHE	UND	1600	11,95	19.120,00
0069	STUGERON 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CELLERA	CX	300	20,10	6.030,00
0070	STUGERON 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO	CELLERA	CX	300	27,98	8.394,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	ADULTO, PRODUTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
0071	TANDRILAX 30 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM: 30 MG DE CAFEÍNA, 125MG DE CARISPRODOL, 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 300MG DE PARACETAMOL, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	360	22,00	7.920,00
0072	TAPAZOL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO OU PEDIÁTRICO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 5MG DE TIAMAZOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 COMPRIMIDOS, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO.	BIOLAB	CX	200	27,85	5.590,00
0073	TENADREN 40+12,5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 12,5MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	240	10,98	2.635,20
0074	TENADREN 40+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	300	11,35	3.405,00
0075	TENADREN 80+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 80 MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	240	19,10	4.584,00
0076	TENOXCAN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG: EMBALAGENS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	UND	240	8,95	2.148,00
0077	TOFRANIL 25 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, ONDE CADA DRÁGEA CONTÉM 10 OU 25MG DE CLORIDRATO DE IMPRAMINA; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	300	14,20	4.260,00
0078	TRILEPTAL 300MG = ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300 MG, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, HIPROMELOSE, ÓXIDO FÉRRICO AMARELO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CROSPROVIDONA, MACROGOL, TALCO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	CX	320	56,45	18.064,00
0079	TROK-N CREME 10G = ESPECIFICAÇÕES: CREME DERMATOLÓGICO COMPOSTO POR 20,0 MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 2,5MG SULFATO DE NEOMICINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BISNAGAS CONTENDO 10 GRAMAS.	EUROFARMA	UND	750	15,50	11.625,00
0080	VENALOT CREME = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO TÓPICO ADULTO OU PEDIÁTRICO, CADA ML DO CREME CONTÉM 5 MG DE CUMARINA E 50 UI DE HEPARINA SÓDICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 40 ML.	TAKEDA	UND	300	54,27	16.281,00
0081	VERTIX 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE DICLODRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 50 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	220	29,73	6.540,60
0082	VERTIZAN 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO CONTÉM 11,80MG DE DICLODRATO DE FLUNARIZINA E 1 EXCIPIENTE Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS DE 10MG.	VITAMED	CX	240	11,98	2.875,20
0083	VERTIZINE D-11,8+3 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 3MG DE MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA E 10MG DE DICLODRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	360	69,60	25.056,00
0084	VITAZINC 1G = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, PÓ EFERVESCENTE DE 1G + 10MG, DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1G ZINCO (COMO CITRATO DE ZINCO TRI-HIDRATADO), EMBALAGEM CONTENDO 10 ENVELOPES COM 4G.	GEOLAB	UND	1100	9,99	10.989,00
0085	VOLTAREN 75 MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ADULTO VIA INTRAMUSCULAR, ONDE CADA	NOVARTIS	CX	500	17,90	8.950,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



AMPOLA CONTÉM 75MG DE DICLOFENACO SÓDICO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 3ML.					
TOTAL.....				RS	760.312,70

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Luís Gomes/RN não estará obrigada a contratar os produtos enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os produtos recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, ao fornecimento dos produtos ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá aos gestores do contrato, na forma do subitem 17.1 do Termo de Referência.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

6.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1993.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo o Sr. Francisco Evaldo da Silva ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.1. Os produtos deverão ser entregues logo após o recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;

7.2. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor para comercialização, devendo ser entregue diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os produtos recebidos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 24h00min pelas contratadas, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos contratos pelos fornecedores e a disponibilização de produtos na forma especificada no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade do gestor dos contratos o Sr. Francisco Evaldo da Silva - Secretário Municipal de Saúde, ou, do Sr. Feliciano Neto de Oliveira - Secretário Municipal da Administração, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.7. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos

7.8. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos.

7.9. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA:

DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br



8.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato, será imediata e fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 do Edital;

8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.
- 9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas que comprovem o efetivo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos medicamentos de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.1. Fornecer os produtos conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Manter o fornecimento dos produtos nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

10.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

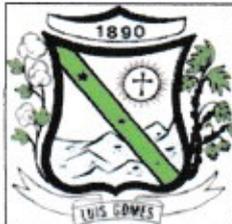
10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

10.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos contratos.

10.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de prontuários, consultas, receitas, exames, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

10.21. Manter os produtos em locais adequados e organizados, de modo a promover o fornecimento eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.

10.22. Fornecer os produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do contrato que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.25. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.26. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

10.27. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.28. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2020, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 455/2019 e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual “Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00, 214.0000.00 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00.

11.3. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.

13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada, não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o setor de compras promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

14.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



14.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

15.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

15.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem fornecedores registrados.

15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

15.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.04.06.004, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luisgomesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ Nº 24.978.623/0001-00
CONTRATADA


ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
CNPJ Nº 02.197.174/0001-11
CONTRATADA


WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME
CNPJ Nº 34.908.002/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39